



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2022

ID.TCEES. 2022.017E0800001.01.0001

OBJETO: Contratação de empresa devidamente autorizada pela Secretaria da Previdência, especializada para prestação dos serviços necessários visando à renovação da certificação e a realização de auditoria de supervisão anual do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cariacica – IPC no Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes de Previdência Social – Pró Gestão RPPS, instituído através da Portaria MPS nº. 185/2015.

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL

Endereço: site: www.licitacoes-e.com.br.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA, pessoa jurídica de direito publico interno, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, sob o critério “**menor preço**”, através do site www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil, para atender às suas necessidades, conforme processo administrativo nº 24/2022, visando a Certificação Pró-Gestão Nível III.

O procedimento licitatório será regido pela Lei nº. 10.520/2002 (Lei do Pregão), Decreto Municipal nº. 098 de 26 de março de 2020 (Regulamento Pregão), aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666/93 (Lei de Licitações), conforme condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública e serão utilizados recursos de tecnologia da informação, por meio de comunicação eletrônica via *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações-e” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. (Provedor).

1.3. Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Início acolhimento de proposta:	dia 13/04/2022 às 09h00min
Fim recebimento de Proposta:	dia 29/04/2022 às 09h30min
Início da Sessão de Disputa de Preços:	dia 29/04/2022 às 10h00min

1.4. O tempo normal de disputa será de no **mínimo de 05 (cinco) minutos**, após o que poderá ser interrompido pelo(a) Pregoeiro(a). A partir de então começará o tempo randômico (aleatório) determinado pelo sistema eletrônico.



1.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e endereço eletrônico anteriormente estabelecido; desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa devidamente autorizada pela Secretaria da Previdência, especializada para prestação dos serviços necessários visando a renovação da certificação e a realização de auditoria de supervisão anual do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cariacica – IPC no Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes de Previdência Social – Pró Gestão RPPS, instituído através da Portaria MPS nº. 185/2015.

2.2. É facultado ao licitante visita presencial agendada e ou virtual para obtenção de informações que auxiliem na elaboração do preço. Qualquer informação adicional poderá ser solicitada por e-mail.

2.3. Apenas poderão participar as empresas credenciadas e autorizadas da Secretaria de Previdência para executarem o serviço objeto desta contratação, conforme Termo de Referencia, item 6.

3. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

3.1. A estimativa de custo máximo obedecerá ao disposto no Anexo I.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas decorrentes do objeto deste Pregão correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária e elemento de despesa 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria e o desdobramento da despesa: 02 – Auditoria Externa, do orçamento do IPC, para o corrente exercício.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação de chave de identificação e senha pessoal e intransferível do representante credenciado pelo Banco do Brasil. (Provedor do Sistema).

5.1.1. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site <http://www.licitacoes-e.com.br>, opção “**Acesso Identificado**”.

5.2. Poderão participar deste Pregão, os interessados do ramo de atividades relacionadas ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.



5.3. Como requisito para participação no Pregão, o licitante deverá assinalar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e cumprimento às exigências de habilitação prevista no Edital.

5.3.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5.3.2. O envio das declarações por meio do sistema obriga a proponente a todos os efeitos legais, uma vez que a senha e a chave eletrônica são de uso exclusivo;

5.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, durante todo o procedimento licitatório.

5.5. Os licitantes deverão indicar suas propostas de preços, utilizando para tanto, exclusivamente, o Sistema Eletrônico, sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

5.6. As propostas de preços poderão ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora de sua abertura definidas no item 1 deste Edital.

5.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública de disputa e até sua efetiva homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer atos ou mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema ou de sua desconexão.

5.8. A participação nesta licitação implica no acatamento das seguintes condições:

5.8.1. O objeto ofertado deverá atender as especificações constantes deste Edital e seus Anexos;

5.8.2. Os preços ofertados não poderão ser reajustados;

5.8.3. Concordância quanto às condições e exigências estipuladas na presente licitação, inclusive, as condições constantes deste edital e seus anexos, caso não tenha impugnado oportunamente, naquilo que discordar;

5.8.4. Nos preços ofertados estarão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o fornecimento do objeto em licitação.

5.9. Não poderão participar desta licitação aqueles que:

a) Não atenderem às condições e exigências deste instrumento;

b) Tenham sido declarados impedidos para licitar ou contratar com a Administração Pública, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo IPC ou declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo em qualquer Unidade da Federação ou ainda da Administração Indireta;

c) Se encontrem em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução e liquidação;

d) Tenham como gerentes, acionistas controladores ou responsáveis técnicos, servidor público Municipal de Cariacica.

6. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

6.1. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar credenciados junto ao órgão provedor, antes da data limite para apresentação das propostas iniciais.



6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., através de cadastramento simplificado.

6.3. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Autarquia Municipal, devidamente justificadas.

6.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Autarquia ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros.

6.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.6. O sigilo das propostas é garantido pelo Banco do Brasil S.A. e somente após a data e horário previsto para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas, portanto, é recomendável que os licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no último dia.

6.7. Caberá ao licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

6.8. As dúvidas referentes ao credenciamento e a operação das licitações-e, deverão ser sanadas com o suporte técnico do Banco do Brasil através dos telefones 4004-0001 para as capitais e regiões metropolitanas e demais localidades 0800-729-0500.

7. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório desta licitação.

7.1.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no endereço compras.ipc@cariacica.es.gov.br.

7.1.1.1. Os esclarecimentos serão divulgados no licitacoes-e do Banco do Brasil, mesmo local da publicação do Edital.

7.1.2. As impugnações serão aceitas quando regularmente protocoladas junto ao Protocolo do IPC no prazo assinalado ou ainda por meio eletrônico com ciência de recebimento, observados os demais requisitos de admissibilidade.

7.1.2.1. Caberá ao pregoeiro, decidir sobre a impugnação, suspendendo os prazos do certame, caso necessário.

7.1.2.1.1. Na hipótese da suspensão de prazo do certame, será lançada no sistema a informação de que o mesmo se encontra em “edição”.

7.1.2.2. Caso o Pregoeiro decida pelo não acatamento da impugnação, os autos do processo serão encaminhados ao ordenador de despesa a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do Pregoeiro.



7.1.2.3. Acolhida a impugnação contra o Edital será designada nova data para a realização do certame.

7.2. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e aceitação de todas as regras do certame. O licitante assinalará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e proposta exigidos neste instrumento convocatório, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.

8.1.1. Para a elaboração da proposta comercial o licitante deverá considerar os preços praticados no mercado, limitado ao valor apurado como média de mercado conforme especificado no anexo I (termo de referência), sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária.

8.1.3. NÃO SERÁ ACEITA (DESCCLASSIFICADA) PROPOSTA COM VALOR SUPERIOR ao valor fixado no termo de referência Anexo I parte integrante e indissociável deste edital.

8.2. Assinalar em campo próprio o tipo de seguimento de faturamento de sua empresa, ou seja, sua condição ou não de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

8.3. Para fins deste edital, doravante a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte serão identificadas simplesmente, como “ME ou EPP”.

8.4. Da proposta de preços no LICITACOES-E:

8.4.1. A proposta de preços prevista no Edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico, mediante a opção “Acesso identificado”, na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, conforme datas e horários limites estabelecidos no item 1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES;

8.4.2. O licitante ao cadastrar sua proposta no sistema eletrônico deverá obrigatoriamente indicar no campo “informações adicionais”, quando exigível, a marca do produto ofertado, sob pena de desclassificação.

8.4.2.1. A exigibilidade de que trata o subitem acima consta do Termo de Referência. Não havendo nenhuma citação quanto a esta exigência a obrigação acima deverá ser desconsiderada.

8.4.3. A proposta e os lances formulados pelo licitante, através do sistema eletrônico deverá indicar o PREÇO DO LOTE, expresso em Real (R\$).

8.4.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

8.4.5. Após o fim do acolhimento de proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.4.6. Será desclassificado o proponente que anexar qualquer informação que o identifique;



8.5. No caso de propostas com valores iguais, não ocorrendo lances, e após observadas todas as exigências estabelecidas para o tratamento diferenciado das ME ou EPP's, para efeito de classificação, prevalecerá aquela que for recebida e registrada em primeiro lugar.

9. DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. Após o encerramento do horário definido para o acolhimento de propostas, o Pregoeiro verificará a conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste Edital, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com o mesmo.

9.2. Para o julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO do Lote, observado as informações adicionais constante da relação dos produtos com marca e/ou fabricante, para cada item proposto, conforme condições definidas neste edital e seus anexos.

9.3. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.4. Se todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimada(s) da(s) causa(s) da desclassificação.

9.5. Será desclassificada a proposta que:

- a) Não atender as disposições contidas no presente Ato Convocatório e seus Anexos;
- b) Apresentar vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- c) Apresentar irregularidade, omissão ou defeito que dificulte o seu julgamento;
- d) Contiver qualquer limitação ou condição contrastante com o presente Edital;
- e) Apresentar preços manifestamente inexecutáveis nos termos da lei, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação.

9.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

9.7. Documentação a ser apresentada referente à proposta comercial:

- a) Preço Global da Proposta, expresso em reais, pelo qual a licitante se obriga a fornecer o serviço nos termos deste Edital, entendendo-se como tal, o resultado final obtido na Planilha de Preços,
- b) No Preço Global de Custo ofertado deverão estar computadas todas as despesas, bem como todos os impostos, os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e todos e quaisquer ônus incidentes de qualquer natureza, que se façam indispensáveis ao fornecimento do Objeto contratado.



c) A Indicação do prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação;

9.8. Em nenhuma hipótese será recebida proposta fora do prazo estabelecido

10. DA SESSÃO DE DISPUTA E DOS LANCES

10.1. A partir do horário previsto no item 1 do Edital, a sessão pública de disputa eletrônica, via Internet, será aberta por comando do(a) Pregoeiro(a). Classificadas as propostas, o Pregoeiro iniciará a fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes das proponentes deverão estar conectados ao sistema para participação da sessão de lances.

10.2.1. A cada lance ofertado o sistema informará, imediatamente, o recebimento e o respectivo horário de registro e valor, mas não identificará os autores dos lances registrados.

10.3. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, sobre o menor valor registrado.

10.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

10.4.1. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.4.2. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado e registrado pelo sistema.

10.4.3. Na fase competitiva do pregão, em sua forma eletrônica, o intervalo determinado pelo sistema virtual entre os lances enviados não será inferior a 15 (quinze) segundos.

10.5. Será considerado vencedor da etapa de lances, o licitante que ofertar o MENOR PREÇO.

10.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.6.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.6.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, via sistema.

10.7. A etapa de lances no tempo normal será controlada e encerrada pelo Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso e fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo que **poderá ser de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.8. O Sistema anunciará o licitante detentor da melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances.



10.9. Encerrada a etapa de lances quando o menor preço ofertado pertencer a uma empresa que não seja enquadrada como Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) será aberta automaticamente a opção para o Pregoeiro aplicar o direito de preferência estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Municipal nº 021/2007.

10.10. Havendo proposta registrada nos termos do item acima igual ou até 5% superior à melhor oferta, será convocada via chat de mensagem do sistema eletrônico do licitacoes-e em data e hora informados pelo Pregoeiro através de comunicação expressa (e-mail) a ME ou EPP melhor classificada para registrar proposta com valor inferior ao último valor arrematado.

10.10.1. O novo valor proposto pela ME ou EPP deverá ser apresentado no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão do direito de preferência.

10.10.2. Havendo o exercício de preferência pela ME ou EPP, o Pregoeiro passa à etapa de negociação, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.

10.10.3. Caso a ME ou EPP não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital, o sistema, de forma automática, convocará a ME ou EPP remanescente, cuja proposta se enquadre no limite de 5% conforme subitem 9.10, obedecida a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.10.4. Se houver equivalência de valores apresentados por ME ou EPP, dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço ofertada por empresa não enquadrada como tal, terá preferência na apresentação de novo lance aquela que registrou primeiro sua proposta, por ordem de data/hora, conforme o histórico eletrônico de propostas registradas no licitacoes-e, e assim sucessivamente.

10.11. Na hipótese de nenhuma ME ou EPP exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como tal que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se a fase de negociação.

10.12. A desistência em apresentar lance eletrônico implicará a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.13. Caso os licitantes classificados não apresentem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente visando obter preço melhor para o IPC, observado todas as exigências estabelecidas anteriormente.

10.14. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.



10.14.1. A contraproposta objetivando reduções de preços será registrada pelo Pregoeiro, através de acesso ao “link” “relatório de disputa” e “contraproposta”, enquanto o lote estiver na condição “arrematado”.

10.15. Os proponentes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro via sistema, acessando sequencialmente os “links” “Relatório de Disputa”, para o lote disputado, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”, sendo que todas as mensagens enviadas constarão no Histórico do Relatório de Disputa.

10.16. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas ao certame licitatório, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

10.16. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar para contratação abrindo o prazo de até às **18 horas do dia útil subsequente** ao ato de arrematação para que o licitante detentor da melhor oferta envie por meio eletrônico e-mail **compras.ipc@cariacica.es.gov.br** a proposta comercial (anexo II) e os documentos de habilitação (anexo IV), em formato PDF, conforme disposições do edital. ”

10.16.1. Ante a impossibilidade da confrontação e comparação entre os documentos e seus originais, a aceitação destes somente será admitida mediante a apresentação do termo declaratório conforme modelo constante do anexo III, em especial sua **letra “g”**.

10.16.2. Admitir-se-á a entrega de documentos físicos diretamente ao Pregoeiro, no prazo estabelecido no item 10.16, de toda forma, acompanhado do termo declaratório acima referenciado.

10.17. A Administração poderá requerer para fins de averiguação de autenticidade a apresentação de originais ou cópias autenticadas dos documentos cuja verificação não seja possível por meio eletrônico, o que deverá ser providenciado pelo licitante no prazo máximo de 48 horas após sua notificação.

10.18. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências editalícias, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, observando-se o direito de preferência estabelecido para as ME's e EPP's, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, quando então o licitante será declarado vencedor.

10.19. Na hipótese de desclassificação da melhor proposta apresentada e a remanescente não for, via negociação, equiparada a anterior, adotar-se-á o procedimento estabelecido no item 10.10.

11. DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

11.1. O arrematante deverá apresentar proposta escrita, redigida em idioma nacional, impressa em papel timbrado da licitante por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última



folha e rubricada as demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado.

11.1.1. O proponente deverá utilizar o modelo de proposta apresentado como anexo II a este Edital, sob pena de desclassificação.

11.2. A proposta deverá ser preenchida contendo as especificações claras e detalhadas do objeto ofertado, valor unitário, valor total do item ofertado e valor global do lote, em reais, e por extenso, prevalecendo no caso de divergência os valores por extenso sobre os numéricos.

11.2.1. Deverá ser observado pelo proponente que o valor unitário de cada item que compõe o lote deverá corresponder ao preço de mercado, podendo o pregoeiro determinar a adequação da proposta à forma aqui estabelecida, o que deverá ser providenciado no prazo de 02 (dois) dias úteis.

11.2.2. A proposta deverá ser **válida por 120 (cento e vinte) dias**, contados da data de sua apresentação.

11.3. O preço proposto deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos por ventura decorrentes ou de qualquer outra forma relacionados com o objeto da presente licitação tais como, exemplificativamente: impostos, taxas, transportes, seguros, embalagens, encargos, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, insumos de qualquer natureza, etc.

11.3.1. Quaisquer tributos, custos ou despesas, de qualquer natureza, omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue ao Município sem ônus adicional.

11.5. A proposta deverá ser encaminhada juntamente com os documentos de habilitação para o e-mail indicado no item 10.16.

11.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Para serem habilitados a seguirem no certame os licitantes deverão apresentar a documentação constante do **anexo IV**, parte integrante deste Edital.

13. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

13.1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo.

13.1.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.



13.1.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

13.2. **Será desclassificado** o licitante que deixar de apresentar, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital e seus Anexos.

13.3. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o vencedor da licitação, iniciando-se a contagem do prazo para a intenção de recursos.

14. DO RECURSO

14.1. **DECLARADO O VENCEDOR**, qualquer licitante, poderá manifestar imediatamente sua intenção de recorrer, exclusivamente, por meio eletrônico.

14.1.1. Nos termos do Decreto Municipal nº 209/2014, será considerada como manifestação imediata aquela efetuada, por meio da internet, até às 18 horas do dia subsequente àquele em que for declarado por meio do sistema eletrônico, o licitante vencedor.

14.1.2. Somente será admitida a manifestação que conter a motivação recursal.

14.1.3. A falta de manifestação imediata e/ou motivação recursal do licitante importará a decadência do direito de recurso.

14.1.4. Feita a manifestação motivada da intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso.

14.1.5. Apresentado o recurso serão os demais licitantes intimados por meio do Diário Oficial a apresentar, caso assim o desejem, contrarrazões em 03 (três) dias úteis, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.1.6. A manifestação da intenção de recurso desacompanhada da motivação e/ou a não apresentação das razões do mesmo importará no cancelamento da mesma no sistema eletrônico.

14.2. O pregoeiro terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apreciar o recurso, reconsiderando a sua decisão ou, encaminhá-lo à Autoridade Superior competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

14.3. O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

14.4. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo Licitante, bem como não serão recebidas as petições de contrarrazões apresentadas intempestivamente ou em desacordo com o disposto no item 14.1.5 deste edital.

14.5. Os memoriais das razões do recurso e contrarrazões deverão ser apresentados por escrito, dirigidos ao Pregoeiro e protocolizados por meio eletrônico com ciência de recebimento, **sito na Avenida Edgar Gonçalves, S/N, Q 11, L 6, Campo Grande, Cariacica, ES, Cep. 29.146-550, em dias úteis, no horário de 08h às 15 horas.**



14.5.1. Na hipótese de remessa postal somente será admitido o uso de serviços expressos (SEDEX ou similar), contado, para fins do item 14.1.4 a data da postagem.

14.6. Não havendo interposição de recurso e após análise da habilitação, caberá ao Pregoeiro, proceder a adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

14.7. Estando regulares os atos praticados, o ordenador de despesa homologará o certame, podendo revogar ou anular a licitação nos termos do art. 49 da Lei Federal 8666/93.

14.8. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE CARIACICA – IPC, em dias úteis nos horários de 08h às 15h.

14.8.1. Havendo interesse em cópias do processo, o licitante deverá proceder solicitação por escrito, sendo as mesmas executadas à custa do interessado.

15. DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

15.2. A homologação deste Pregão compete ao Diretor Presidente ordenador de despesas.

16. DOS PRAZOS E DA ENTREGA DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

16.1. O prazo para a entrega/execução do objeto desta licitação será de acordo com data estipulada no termo de referencia e na Autorização de Fornecimento emitida.

16.2. A contratação deve vigor da assinatura do contrato até 36 (trinta e seis) meses subsequentes, tendo validade e eficácia legal após a publicação no Diário do Município, podendo tal prazo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses (Art. 57, II – Lei 8.666/93).

16.3. O prazo de entrega/execução admite prorrogação, a critério do IPC, devendo ser justificado por escrito, ou desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

16.3.1. Superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de entrega dos objetos licitados;

16.3.2. Aumento das quantidades inicialmente previstas no Edital, nos limites permitidos na Lei 8.666/93;

16.3.3. Impedimento por fato ou ato de terceiros, reconhecido pelo IPC em documentos contemporâneos a sua ocorrência;

16.3.4. Omissão ou atraso de providências a cargo do IPC, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

16.4. O fornecedor será obrigado a corrigir, remover, reparar, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os objetos em que vierem a ser recusados por vícios e defeitos de fabricação ou incorreções ou que estejam fora das especificações, no



prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos contados de sua notificação, hipótese que impedirá o recebimento definitivo enquanto não for satisfeito integralmente o objeto contratado.

16.5. O IPC poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com as especificações e condições estabelecidas no edital, fixando prazo para regularização.

16.6. O recebimento definitivo será feito na forma do art. 73 da Lei 8.666/93, mediante conferência de sua conformidade com a qualidade, quantidade e especificações técnicas dos objetos adquiridos.

16.6.1. O recebimento definitivo não exime o fornecedor das responsabilidades e sanções previstas neste ato convocatório.

17. DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

17.1. Além daquelas listadas no Termo de Referência, anexo I deste edital, serão obrigações do fornecedor:

- a) Responsabilizar-se por quaisquer danos/prejuízos pessoais e/ou materiais causados a terceiros ou à Administração, decorrentes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, praticada por seus empregados e prepostos, salvo danos/prejuízos resultantes de caso fortuito ou de força maior;
- b) Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais decorrentes da execução do objeto, sem ônus para o município;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte o objeto desta licitação.
- d) Notificar à Administração, imediatamente e por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função do fornecimento dos produtos;
- e) Manter seus funcionários devidamente identificados por crachás durante a entrega dos produtos;
- f) Assegurar o cumprimento das obrigações trabalhistas contidas na legislação específica, aplicáveis a sua espécie de atividade;
- g) Responder pelas despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for desde que praticada por seus funcionários durante a entrega;
- h) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação, durante a execução do objeto.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado pelo IPC, após a entrega de cada etapa do serviço/material acompanhado da Nota fiscal e das respectivas certidões atualizadas, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

18.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas e entregues, preferencialmente, por meio de mensagem eletrônica. O funcionário responsável pela fiscalização atestará os serviços prestados e remeterá as notas para pagamento. A Nota Fiscal deve, obrigatoriamente, conter a razão social, endereço, CNPJ e número do contrato, sob



pena de devolução para ajustes. Estes dados devem ser iguais aos informados no contrato.

18.3. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Nos termos do prescreve a Lei 10.520/02 o Decreto 052/2019, os fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação serão aplicadas advertências, multas, suspensão temporária, impedimento de licitar e/ou contratar e declaração de inidoneidade, sem prejuízo de outras providências de caráter administrativo e judicial visando reparação de eventuais danos.

19.2. As condutas e correspondentes sanções a que estão passíveis os licitantes e/ou contratados são as seguintes:

- a) Descumprimento de normas de licitação ou de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas: **Advertência**;
- b) Deixar de entregar alguma documentação exigida para o certame: **Multa** de 5% (cinco por cento) do valor estimado para o fornecimento;
- c) Deixar de entregar toda a documentação exigida para o certame: **Multa** de 10% (dez por cento) do valor estimado para o fornecimento, e **Impedimento** do fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por 3 (três) meses;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto ou não manter proposta: **Multa** de 15% (quinze por cento) do valor estimado para o fornecimento;
- e) Dentro do prazo de validade de sua proposta não retirar a Autorização de Fornecimento; apresentar documentação ou declaração falsa; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: **Multa** de 20% (vinte por cento) do valor estimado para o fornecimento;
- f) Por atraso injustificado na entrega do objeto: **Multa** moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da nota fiscal, por dia, limitada a 10% (dez por cento);
- g) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto: **Impedimento** do fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por 6 (seis meses)
- h) Quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não a mantiver, não retirar a Autorização de Fornecimento, apresentar declaração e /ou documentação falsa: **Impedimento** do fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por 60 (sessenta) meses;
- i) Falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal, praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação e demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a



Administração em virtude de atos ilícitos privados: **Declaração de inidoneidade** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

19.3. Na hipótese da aplicação de sanção ficará assegurado ao fornecedor o direito à ampla defesa.

20.3.1. Ocorrendo a aplicação de sanção o fornecedor será notificado para apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

20.3.2. No caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, o prazo para a defesa do fornecedor é de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação.

20.3.3. O desatendimento à notificação importa o reconhecimento da veracidade dos fatos e a preclusão do direito pelo fornecedor, implicando na imediata aplicação da sanção prevista em Lei e no edital.

20.3.4. No exercício de sua defesa o fornecedor poderá juntar documentos e pareceres, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo.

20.3.5. Ao fornecedor incumbirá provar os fatos e situações alegadas e, sem prejuízo da autoridade processante, averiguar as situações indispensáveis à elucidação dos fatos e imprescindíveis à formação do seu convencimento.

19.4. A aplicação de três advertências, seguidas de justificativas não aceitas, é causa de rescisão contratual, ficando a cargo de a Administração decidir sobre a oportunidade e conveniência de rescindir.

19.5. Na hipótese da aplicação de multa, em havendo garantia prestada, o valor será descontado desta.

19.5.1. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a licitante ou contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento, ao qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

19.5.2. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega de material ou execução de serviços, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

19.5.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos.

19.6. Havendo atraso injustificado na entrega do material, a autorização de fornecimento, será cancelada, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa de acordo com a modalidade.



19.7. Quando da aplicação de sanções em razão de apresentação documentação ou declaração falsa, falha ou fraude na execução do objeto, inidoneidade de comportamento e cometimento de fraude fiscal será feita comunicação ao Ministério Público para adoção de providências cabíveis no âmbito daquela instituição.

19.8. Independentemente das sanções administrativas cabíveis, o fornecedor ficará, ainda, sujeito à responsabilização pelo pagamento das perdas e danos causados ao IPC.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.1.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão da Autorização de Fornecimento sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.2. A aceitação da proposta vencedora, pelo IPC, obriga o seu proponente ao fornecimento do objeto desta licitação, pelo preço e condições oferecidas, não cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

20.3. Fica assegurado ao fornecedor, na forma do art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8666/93, o reestabelecimento do equilíbrio–financeiro de sua proposta, desde que devidamente comprovado o desequilíbrio.

20.4. A Administração poderá revogar a presente licitação, por interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, disponibilizando no sistema para conhecimento dos interessados.

20.4.1. A Administração poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

20.4.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do ajuste.

20.4.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.

20.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

20.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

20.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o



interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança do fornecimento.

20.8. É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta comercial.

20.9. O Pregoeiro poderá desclassificar o licitante até o recebimento da Autorização de Fornecimento, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

20.10. É vedada ao servidor dos órgãos e entidades do IPC, inclusive Fundação instituída e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do procedimento licitatório disciplinado por legislação vigente.

20.11. Pela elaboração e apresentação da proposta e documentação, o proponente não terá direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

20.12. O licitante que não comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Administração, quando solicitado, será automaticamente inabilitado no presente certame.

20.13. Não havendo solicitação, pelos interessados, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

20.14. Não será permitida a entrega do objeto licitado sem que o órgão competente do IPC emita, previamente, a respectiva Autorização de Fornecimento.

20.15. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, § 1º e 2º da Lei nº. 8666/93.

20.16. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

20.16.1. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis.

20.17. O Edital completo da presente licitação poderá ser adquirido eletronicamente no site do Banco do Brasil S.A., www.licitacoes-e.com.br, site do IPC www.ipccariacica.es.gov.br ou ainda pelo e-mail compras.ipc@cariacica.es.gov.br.

20.18. O esclarecimento de dúvidas relacionadas a esta licitação, serão divulgados mediante publicação de comunicados na página web, no endereço www.licitacoes-e.com.br, ficando os licitantes obrigados a acessá-la até o fim desta licitação para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

20.19. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.



- 20.20. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a), com base na legislação em vigor.
- 20.21. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.
- 20.22. A participação do licitante nesta licitação, implica aceitação de todos os termos deste Edital.
- 20.23. Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes Anexos:

ANEXO I Termo de Referência;
ANEXO II Modelo de Proposta Comercial;
ANEXO III Termo Declaratório;
ANEXO IV Documentação para Habilitação;
ANEXO V..... Minuta do Contrato;

Cariacica/ES, 11 de abril de 2022.

Adelita Schreider
Pregoeira/Presidente CPL
Portaria IPC/GP nº 013/2022

Felipe Panceri Franco
Apoio/Membro CPL
Portaria IPC/GP nº 013/2022

Paulo Lopes de Rezende Neto
Apoio/Membro CPL
Portaria IPC/GP nº 013/2022



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

Contratação de empresa devidamente autorizada pela Secretaria da Previdência, especializada para prestação dos serviços necessários visando à renovação da certificação e a realização de auditoria de supervisão anual do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cariacica – IPC no Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes de Previdência Social – Pró Gestão RPPS, instituído através da Portaria MPS nº. 185/2015.

2- JUSTIFICATIVA

Com fundamento na atribuição legal, consoante a Lei Federal nº. 9.717/1998, nos termos do artigo 9º incisos I e II, com o objetivo de orientar, supervisionar, fiscalizar e acompanhar os regimes previdenciários dos entes federativos a Secretaria de Previdência, SPREV da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho - SEPRT do Ministério da Economia, órgão responsável, instituiu o Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes de Previdência Social – Pró Gestão RPPS.

O programa tem o objetivo de incentivar os diversos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS a adotarem melhores práticas de gestão previdenciária, proporcionando maior controle sobre seus ativos e passivos, além de maior transparência no relacionamento com a sociedade como um todo.

A implantação de medidas de boas práticas, inseridas no Programa Pró Gestão, contribuirá para a profissionalização de seus gestores e servidores, implementando padrões de qualidade que irão gerar qualidade nos processos.

As medidas adotadas, em cumprimento ao programa, darão maior suporte às decisões que serão tomadas, gerando estabilidade e confiança na atividade administrativa e política.

As ações adotadas através do programa contribuirão para obtenção do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP, mas também permitirá ir além, trazendo e proporcionando maior transparência das informações, participação dos beneficiários na proteção aos fundos previdenciários, favorecendo o futuro pagamento dos benefícios previdenciários, com equilíbrio financeiro atuarial e eficiência na utilização dos recursos.

Os objetivos complementares do Pró Gestão podem ser vistos no incentivo aos segurados acompanharem a gestão do RPPS, maior definição de padrões de governança, documentos institucionalizados e preestabelecidos, definição de critérios de competência e habilidades requeridas aos gestores e membros dos conselhos, definição de padrões de qualidade aplicados ao dia a dia do RPPS.

Além das razões expostas é imperiosa renovação da certificação Pró Gestão, em face da classificação de Investidor Qualificado que permitiria ao órgão melhores resultados nos investimentos com rentabilidade maior.

Por fim os serviços a serem executados pela empresa contratada serão de grande relevância para a boa gestão do RPPS, considerando que o IPC atualmente é certificado em Nível III e que esta requer



auditorias de supervisão anuais, faz-se necessária a contratação com a possibilidade de novas contratações para revalidações.

3- ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Embora a instituição e disciplina do Pró-Gestão RPPS sejam de responsabilidade da Secretaria de Previdência - SPREV da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho - SEPRT do Ministério da Economia, não competirá a ela conceder diretamente a certificação, mas sim às entidades que forem por ela credenciadas para atuarem como certificadoras, após o devido processo de habilitação, conforme art. 5º e art. 6º, I, "b" e II da Portaria MPS nº 185/2015.

Caberá ao IPC demonstrar à entidade certificadora, durante a auditoria de certificação, que seus processos de trabalho atendem aos requisitos mínimos de conformidade estabelecidos para o nível de aderência pretendido, em cada uma das ações listadas nas Dimensões do Pró-Gestão RPPS.

A entidade certificadora poderá orientar o RPPS na adequação de seus processos de trabalho para o atendimento dos requisitos estabelecidos pelo Pró-Gestão RPPS.

A pré-auditoria de certificação e a auditoria de supervisão não são obrigatórias, exceto a auditoria de supervisão em caso de certificação nos Níveis III e IV.

Para a auditoria de certificação a certificadora deverá atender o tempo mínimo de auditoria presencial, conforme nível de aderência pretendido pelo RPPS, sendo 3 dias para os Níveis III e IV.

4- DO LOCAL E PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço será executado no endereço do Instituto e/ou a distância, após envio da ordem de serviço.

5- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme solicitado, segue saldo de dotação. Ressalto que a natureza da despesa é 3.3.90.35.00 (SERVIÇOS DE CONSULTORIA) e o subelemento é 02 (AUDITORIA EXTERNA).

6- VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado global médio dos serviços foi feito por meio de pesquisa de preços realizada junto às três empresas autorizadas a atender o objeto, é de **R\$ 22.687,50 (vinte e dois mil seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).**

Apenas três empresas estão credenciadas e tem autorização da Secretaria da Previdência para executarem o serviço especificado, objeto desta contratação, o Instituto de Certificação Qualidade Brasil - ICQ BRASIL, Fundação Carlos Alberto Vanzolini e o Instituto Totum de desenvolvimento e gestão empresarial Ltda, conforme declaração - relação de entidades certificadoras credenciadas em anexo.

7- DEVERES DO CONTRATANTE

- Emitir Nota de Empenho;



- Informar ao contratado sobre a emissão da mesma;
- Propiciar à empresa o acesso aos locais de execução do serviço, em horário adequado e no tempo necessário para o seu cumprimento, conforme Termo de Referência.
- Permitir acesso dos empregados da empresa, devidamente identificados, às suas dependências para execução do objeto deste Termo de Referência;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da empresa;
- Notificar, por escrito, a constatação de quaisquer irregularidades verificadas durante o fornecimento da empresa;
- Atestar a Nota Fiscal, apresentada pela contratada após conferir se o serviço realizado corresponde à especificação descrita nos itens deste Termo de Referência;
- Efetuar o pagamento de acordo com a Nota fiscal emitida.

8- DEVERES DO CONTRATADO

- Prestar os serviços no horário, no local e nas condições exigidas neste Termo de Referência;
- Manter durante o período de execução dos serviços contratados, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação;
- Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE na prestação dos serviços.
- Responsabilizar-se por todas as despesas incidentes direta ou indiretamente na prestação do serviço, tais como: impostos, taxas, seguro, licenças, alvarás, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, ou quaisquer outras formas devidas relativas e indispensáveis à perfeita execução do objeto;

9- DAS PENALIDADES

Não comparecimento para contratação, sujeitará a licitante às seguintes penalidades:

- Multa penalidade de 3% (três por cento) sobre o valor total de sua proposta;
- Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor global estimado do Contrato, para cada dia de atraso, observado o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;
- Suspensão de participação em licitações e impedimento de contratar com o IPC pelo prazo de até 02 (dois) anos.

O não cumprimento dos prazos de execução das obrigações contratuais sujeita a Contratada a:

- Multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia de atraso, limitada a 30%;
- Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do Contrato, em caso de inadimplemento na sustentação da proposta;

O não atendimento das condições contratuais implicará em imposição das seguintes penalidades:

- Advertência;



- Multa de mora de 1% sobre o valor mensal dos serviços, por dia de atraso no atendimento, após advertência;
- Multa penalidade de 5% (cinco por cento), após advertência, sobre o valor global do serviço, pelo descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o IPC por prazo não superior a 2 (dois) anos;

10- DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante emissão da ordem bancária, em até 10 (Dez) dias úteis após a conclusão de cada etapa do serviço e apresentação da nota fiscal devidamente atestada.

11- UNIDADE FISCALIZADORA

A execução deste contrato será acompanhada por servidor(es) previamente designado(s) pela Administração, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá(ão) atestar a qualidade da prestação do serviço, na forma prevista neste contrato, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.

A pessoa designada pelo Contratante terá o direito de verificar se os serviços estão em consonância com as exigências do contrato e, caso não estejam, a Contratada deverá ser advertida para sanar o problema.

Cariacica, ES, 17 de Janeiro 2021.

Nilton Basílio Teixeira

Presidente da Comissão do Programa de Pro-Gestão RPPS



DECLARAÇÃO - RELAÇÃO DE ENTIDADES CERTIFICADORAS CREDENCIADAS

O Presidente da Comissão de Credenciamento e Avaliação do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - Pró-Gestão RPPS, considerando o disposto no inciso II do art. 6º da Portaria MPS nº 185, de 14 de maio de 2015, no inciso II do art. 2º da Portaria SPREV nº 3, de 31 de janeiro de 2018, e no inciso II do art. 1º e inciso VIII do art. 5º do Regimento Interno da Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS, aprovado em 26 de fevereiro de 2018,

DECLARA que até a presente data são entidades certificadoras credenciadas no âmbito do Pró-Gestão RPPS, por terem atendido aos requisitos estabelecidos no Anexo 5 do Manual do Pró-Gestão RPPS:

- **FUNDAÇÃO CARLOS ALBERTO VANZOLINI**, conforme Portaria SPREV nº 16, de 30 de abril de 2018, publicada em 02/05/2018 (DOU 02/05/2018 - nº 83 - seção 1 - pág. 121).

Fundação Carlos Alberto Vanzolini
Rua Camburiú, 255 - Vila Ipojuca, São Paulo/SP
CEP: 05058-020.
Tel.: (11) 3836-6566.

Contato:

Fabrizio Carvalho - Gestor Técnico do Programa Pró-Gestão RPPS
Email: fabrizio.carvalho@vanzolinicert.org.br

- **INSTITUTO DE CERTIFICAÇÃO QUALIDADE BRASIL - ICQ BRASIL**, conforme Portaria SPREV nº 15, de 30 de abril de 2018, publicada em 02/05/2018 (DOU 02/05/2018 - nº 83 - seção 1 - pág. 121).



Instituto de Certificação Qualidade Brasil – ICQ BRASIL

Avenida Araguaia, 1544, Edifício Albano Franco - Casa da Indústria, Setor Leste Vila Nova, Goiânia/GO – CEP: 74645-070.

Tel.: (62) 3219-1395 / (62) 3219-1428 / (62) 99611-9629

Contato:

Uira Alcides Gomes Rosa - Coordenador Certificação Pró-Gestão

E-mail: comercial.icqbrasil@sistemafieg.org.br / uiragomes@sistemafieg.org.br

- **INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA**, conforme Portaria SPREV nº 46, de 12 de dezembro de 2018, publicada em 17/12/2018 (DOU 17/12/2018 - nº 241 - seção 1 - pág. 44).

Instituto Totum

Avenida Paulista, 2439 - cj. 132 - Bela Vista - São Paulo / SP

CEP 01311-300

Tel.: (11) 3372-9572

Contato:

Tatiane de Oliveira Futo Inada - Representante

Email: totum@institutototum.com.br / tatiane@institutototum.com.br

Brasília, 30 de setembro de 2020.

MICHELE RIOS DE ALBUQUERQUE

Secretária da Comissão de Credenciamento e
Avaliação do Pró-Gestão RPPS



ANEXO II
“MODELO” DE PROPOSTA COMERCIAL
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

AO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

Senhor (a) Pregoeiro (a):

Proposta que faz a empresa....., inscrita no CNPJ nº, e inscrição estadual nº....., para..... objeto da licitação acima referenciada, e abaixo discriminada.

Igualmente, declaramos que:

- a) O preço para a prestação do serviço objeto do lote, fica estipulado em R\$.....(.....) por unidade de pessoa;

ITEM	DESCRIÇÃO		Valor
01	Certificação Pró-Gestão Nível III	Auditoria de Certificação (50% do valor)	R\$
		1ª Auditoria de Supervisão (25% do valor)	R\$
		2ª Auditoria de Supervisão (25% do valor)	R\$
VALOR TOTAL			R\$

- b) Nos preços propostos estão incluídas todas as despesas conforme estabelecido no Edital da licitação em referência;
- c) As condições de pagamento são aquelas estabelecidas no ato convocatório do certame em epígrafe;
- d) Esta proposta é válida por **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de sua apresentação.

Por necessário informamos que:

- a) Será responsável pela relação comercial de nossa empresa com o IPC a pessoa do Senhor (a), portador (a) da cédula de identidade nº..... e do CPF-MF nº, com endereço, telefone (s) e e-mail
- b) Nosso domicílio bancário é (*nome do banco, nº. do banco, nº. da agência e nº. da conta corrente*).....
- c) Toda correspondência eletrônica dirigida a nossa empresa deverá sê-lo feito ao endereço:

Local,de de.....

Nome do Representante Legal ou Procurador



ANEXO III

TERMO DECLARATÓRIO

DECLARAÇÃO

Em cumprimento a determinações da Lei nº. 8666/93 e Lei nº. 10.520/02, Lei complementar 123/2006, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 001/2022**, a empresa..... (razão social)....., estabelecida à (Endereço Completo), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, **DECLARA** que conhece e aceita todos os parâmetros e elementos para a execução do objeto e em particular que:

- a) Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
- b) Não está punida com suspensão temporária perante o município de Cariacica ou declarada inidônea perante qualquer órgão da Administração Pública.
- c) Não existe a superveniência de fato que impeça a sua habilitação/participação nesta licitação estando ciente da sua obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Não existe participação direta ou indireta de servidor público de entidades ou órgãos da Administração Municipal no fornecimento objeto do Pregão Eletrônico;
- e) Não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- f) Se enquadra na condição de ME ou EPP, nos termos do Art. 3º da LC123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo, para fins do exercício dos benefícios previstos na mencionada lei.

OU

f) Que NÃO se enquadra na condição de ME ou EPP, nos termos da LC 123/2006.

g) Que, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, são autênticos os documentos apresentados conforme requerido no item 10.16.1 e verdadeiro seu conteúdo, e que tem consciência de que poderá ser processado por crime de falsidade ideológica na hipótese de falsear na presente declaração sujeitando-se à pena de reclusão, de um a cinco anos, e multa.

h) E quanto a idoneidade de sua participação neste certame que:

- I) A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante acima identificado, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- II) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- III) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influenciar na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a sua participação ou não na referida licitação;
- IV) Que o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou



de fato, antes da adjudicação do objeto; e

V) Que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura de Cariacica antes da abertura oficial das propostas;

Por ser a expressão da verdade, eu, Carteira de Identidade nº., CPF Nº., representante legal desta empresa, firmo a presente.

(Local e Data)

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)

OBS.: A **falsidade** de **declaração** prestada neste documento caracterizará o **crime** de que trata o art. 299 do Código Penal, (**falsidade ideológica**) sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no instrumento convocatório.



ANEXO IV

DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação na presente licitação o proponente deverá apresentar a documentação listada abaixo devendo a mesma estar vigente até o dia útil subsequente ao ato de arrematação do lote, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

1.1. Para fins de habilitação na presente licitação o proponente deverá apresentar a documentação listada abaixo devendo a mesma estar vigente na data de sua apresentação, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.

1.2. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor do IPC, à vista dos originais, por cópia simples quando a confirmação do seu teor puder ser feita pela Administração junto aos órgãos públicos emitentes, via "Internet", ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos "protocolos" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos.

1.3. O licitante deverá apresentar cópia de documento de identificação do signatário dos documentos, declarações e proposta comercial e, quando procurador, também deste e cópia da procuração.

1.3.1. Somente será aceito para fins da comprovação a que alude este item, documentos oficiais, tais como cédulas de identidade, registro profissional, habilitação para condução de veículos automotores e passaporte.

2. TERMO DECLARATÓRIO

2.1. Conforme modelo do ANEXO III, devidamente assinado.

3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.1. Cópia de documento de identificação do signatário dos documentos, declarações e proposta comercial e, quando procurador, também deste, cópia da procuração; sendo aceito somente, para fins de comprovação, documentos oficiais, tais como: cédulas de identidade, registro profissional, habilitação para condução de veículos automotores e passaporte.

3.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

3.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

3.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.6. Será desclassificada a empresa cujo objeto social não contemplar o objeto do



presente certame.

4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.1. Para comprovação da **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** deverão ser apresentados os documentos a seguir listados.

- 4.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
- 4.1.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da **União** e Prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social;
- 4.1.3. Prova de regularidade perante a **Fazenda Estadual**;
- 4.1.4. Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda **Municipal** do domicílio **sede** da empresa licitante;
- 4.1.5. Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal de **Cariacica** (caso a empresa nunca tenha prestado serviço no município comprovar que não possui cadastro);
- 4.1.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- 4.1.7. Certidão Negativa de Débitos ou positiva com efeito de Negativa de **Trabalhistas** (CNDT).

5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.1. Para QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA deverão ser apresentados os documentos abaixo listados.

- 5.1.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes, da sede da pessoa jurídica, com validade na data em que torna-se arrematante.
 - 5.1.1.1. A certidão que não traga consignado o prazo de validade será considerado o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir de sua emissão, nos termos do art. 352 do Código de Normas da CGJ-ES.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Apresentação de no mínimo 1(um) atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, **fornecido(s) por Regime Próprio de Previdência Social – RPPS**, que comprove(m) a aptidão para o fornecimento compatível em características e quantidades indicadas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.

- 6.1.1. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Não serão aceitos quaisquer “protocolos” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos e certidões solicitados.

- 7.1.1. O IPC se reserva o direito de proceder buscas e extrair certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos



apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Administração, além de incorrer nas sanções previstas em lei.

7.1.2. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões, constitui meio legal de prova.

7.2. Caso as certidões expedidas pela Fazendas Estadual e Municipal não tragam consignados os respectivos prazos de validade, a administração aceitará como válidos, no máximo, os prazos vigentes no Estado do Espírito Santo e no Município de Cariacica, 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias, respectivamente.

7.3. Não serão aceitos documentos com prazos de validade vencidos.

7.3.1. Consideram-se documentos vencidos aqueles que não estiverem vigentes na data de arrematação do lote, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.

7.4. De acordo com o Estatuto das Micro e Pequenas Empresas (Lei Complementar Federal nº. 123/2006) as licitantes, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que estas apresentem alguma restrição.

7.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à MEP o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração;

7.4.2. A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no subitem acima, implicará na preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.5. Será desclassificada a proponente que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos neste anexo.



ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXXXXXXXXX/2021 que entre si celebram o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cariacica e a empresa ----- nas qualidades de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

CONTRATANTE:

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.444.435/0001-25 com sede na Avenida Edgar Gonçalves, S/N, Q 11, L 6, Campo Grande, Cariacica, ES, Cep. 29.146-550, representada legalmente pelo seu DIRETOR PRESIDENTE xxxxxxxxxxxxxx, Brasileira, CPF nº xxxxxxxxxxxxxx, residente na Rua xxxxxxxxxxxxxx, nº xxx, xxxxxxxxxxxxxx, Cariacica-ES.

CONTRATADA:

-----, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº -----
-----, do ramo, com sede na -----, CEP -----
--, devidamente representada por seu Sócio Sr. -----, (estado civil),
nascido em-----, portador da Cédula de Identidade RG sob nº -----,
expedida pela SSP/SP, expedida em -----, CPF nº -----,
residente e domiciliado na -----, CEP -----; neste ato
devidamente representada por seu procurador Sr. -----, portador da
Identidade nº -----, CPF nº -----, residente e domiciliado à -

O CONTRATANTE e a CONTRATADA resolvem firmar o presente **CONTRATO** nos termos do procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº. **001/2022**, do tipo menor preço, parte integrante deste instrumento, **independentemente de transcrição**, juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA, integralmente de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e da Lei nº. 10.520/2002 e suas alterações, o qual se regerá mediante as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. Contratação de empresa devidamente autorizada pela Secretaria da Previdência, especializada para prestação dos serviços necessários visando à renovação da certificação e a realização de auditoria de supervisão anual do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cariacica – IPC no Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes de Previdência Social – Pró Gestão RPPS, instituído através da Portaria MPS nº. 185/2015.



1.1.1. O ciclo de certificação terá validade de 36 (trinta e seis) meses contados a partir da data de seu deferimento pelo -----, desde que cumpridos todos os requisitos da norma de referência pela CONTRATANTE.

1.1.2. O certificado será emitido após o deferimento, baseando-se no relatório de auditoria e em possíveis relatórios de não atendimento, desde que as situações não atendidas sejam devidamente tratadas pela CONTRATANTE.

1.1.3. A validade do certificado será de 36 (trinta e seis) meses.

1.1.4. Caso a CONTRATANTE solicite ao ----- mudança de nível da certificação, será encaminhada uma proposta complementar para a definição dos dias de auditoria, de forma a atender às normativas do MANUAL DO PRÓ GESTÃO RPPS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES.

2.1. Fazem parte integrante deste Contrato todos os documentos e instruções, inclusive as propostas e Anexos, que compõem o pregão Eletrônico nº xxxxx/2022, processo nº. 24/2022, complementando-o para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

3.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas decorrentes do objeto deste Pregão correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária e elemento de despesa 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria e o desdobramento da despesa: 02 – Auditoria Externa, do orçamento do IPC, para o corrente exercício.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO.

4.1. O preço total por 36 (trinta e seis) meses do presente contrato é de R\$ (.....), de acordo com a proposta de preços apresentada, sendo o valor pago após a conclusão de cada etapa exigida para a certificação e sua manutenção conforme abaixo:

Auditoria de Certificação	R\$
1ª Auditoria de Supervisão	R\$
2ª Auditoria de Supervisão	R\$

4.2. No preço já estão incluídos os custos e as despesas, taxas, impostos, embalagens, seguros, licenças, despesas com pessoal para instalação e encargos sociais que incidam ou venham a incidir sobre os bens a serem fornecidos e todas as despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado, tudo conforme Edital Pregão Eletrônico nº. 001/2022.

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.



5.1. O pagamento do valor contratado será efetuado, mensalmente, até o décimo dia do mês subsequente ao da **efetiva** prestação dos serviços e é condicionado pela apresentação ao IPC de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras.

5.1.1. O documento Fiscal Hábil (Nota Fiscal ou Equivalente) deverá conter o mesmo CNPJ do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado no ato do Credenciamento.

5.2. Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo de cinco dias para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

5.3. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação de serviço.

5.4. O IPC poderá deduzir dos pagamentos as importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela Contratada em decorrência de inadimplemento deste contrato.

5.5. Caso o pagamento não seja efetuado no prazo estipulado no item 5.1., adotar-se-á o índice de reajuste do IGPM-FGV (Índice Geral de Preços - Mercado, da Fundação Getúlio Vargas) para atualização monetária até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO.

6.1. O prazo de fornecimento do objeto deste contrato será de 36 (trinta e seis) meses, iniciando-se no **dia posterior à da data da publicação** do respectivo instrumento resumido no Diário Oficial do Município, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93, podendo ser prorrogado até o limite máximo permitido na legislação, a critério do IPC.

6.2. Os relatórios mensais previstos no objeto deste Edital deverão ser entregues em meio físico (impresso) e gravado em mídia digital, até o 15º dia do mês subsequente; bem como disponibilizado para consulta em ambiente WEB privativo, até o 10º dia do mês subsequente, durante toda a vigência do contrato.

6.3. O prazo de fornecimento, mediante acordo entre as partes, poderá ser prorrogado até o limite estabelecido pelo art. 57, inciso IV, da Lei nº. 8.666/1993, mediante a formalização de termo aditivo ao contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

7.1. Poderá o CONTRATANTE, mas nas mesmas condições previstas neste contrato, acrescentar ou suprimir, se necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme determina o art. 65, § 1º, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

8.1 – Constituem obrigações da CONTRATANTE:



8.1.1 - Notificar à Contratada qualquer irregularidade ou defeito encontrado na prestação dos serviços;

8.1.2 - Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários ao pagamento dos serviços prestados, pagando à CONTRATADA conforme as condições estabelecidas neste Contrato;

8.1.3 - Atestar e receber os serviços prestados, de acordo com as cláusulas deste documento;

8.2 – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a. Prestar o serviço, objeto do contrato na forma do Pregão xxxxxxxxx e na proposta apresentada;
- b. Dar ciência ao Contratante, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade existente na prestação dos serviços, mesmo que não sejam de sua competência;
- c. Zelar e manter o sigilo das operações e dados, e somente fazer uso destes quando dada a devida permissão.
- d. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- e. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos causados em decorrência da defeituosa prestação de serviços, ainda que causados pelos empregados da contratada ou seus prepostos;
- f. Nas informações contidas nos estudos e pareceres fornecidos ao investidor pelo consultor, são de uso exclusivo e confidencial do investidor, sendo que sua duplicação ou reprodução, total ou parcial, por e-mail ou qualquer outro tipo de cópia, está proibida a sua divulgação sem autorização prévia do consultor, estará sujeita a penalidades legais.
- g. Instruir seus empregados a manterem sigilo a respeito das informações e quaisquer outros assuntos ligados a documentos e seus conteúdos, que porventura cheguem ao seu conhecimento por força da execução dos serviços;
- h. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta deste contrato, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade;
- i. Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece o Art. 71, da Lei Federal nº 8.666/93;
- j. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação que foram exigidas para se lograr vencedora do certame em questão;
- k. Não transferir a outrem a execução do objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante;

8.2.1 - A ausência ou omissão da fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas neste contrato;



CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

9.1. A execução deste contrato será acompanhada por servidor (es) previamente designado(s) pela Administração, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá (ão) atestar o fornecimento de todos os bens, na forma prevista neste contrato, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da lei nº 4.320/64.

9.2. A pessoa designada pelo CONTRATANTE terá o direito de verificar se os documentos e serviços fornecidos estão em consonância com as exigências do edital e, caso não estejam, a CONTRATADA deverá ser advertida para sanar o problema.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES.

10.1. O não cumprimento dos prazos de execução das obrigações contratuais sujeita a CONTRATADA a:

10.1.1. Multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor global do contrato, por dia de atraso, limitada a 30%;

10.1.2. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de inadimplemento na sustentação da proposta;

10.1.3. Não cumprimento de qualquer das obrigações previstas no contrato sujeita a CONTRATADA a partir do 6º (sexto) dia, à multa de mora de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada e limitada sobre o preço total proposto para o cumprimento da etapa.

10.2. O não atendimento das condições contratuais relativas aos serviços de suporte e treinamento de pessoal implicará em imposição das seguintes penalidades:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa de mora de 1% sobre o valor mensal dos serviços, por dia de atraso no atendimento, após 3 (três) advertências;

10.2.3. Multa penalidade de 5% (cinco por cento), após 3 (três) advertências, sobre o valor global do serviço de suporte ou treinamento, pelo descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

10.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o IPC por prazo não superior a 2 (dois) anos;

10.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o IPC enquanto perdurarem os motivos da punição.

10.3. As multas de que tratam os itens 10.1 e 10.2 deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis após o transcorrer do prazo de defesa, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, bem como a aplicação das multas e penalidade previstas neste instrumento.

11.2. Constituem motivos para rescisão do contrato:



- 11.2.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- 11.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- 11.2.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, nos prazos estipulados;
- 11.2.4. O atraso injustificado no início da prestação do serviço;
- 11.2.5. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à administração;
- 11.2.6. O desatendimento das determinações regulares da autoridade;
- 11.2.7. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º, do Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93;
- 11.2.8. A decretação da falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- 11.2.9. A dissolução da sociedade;
- 11.2.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- 11.2.11. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 11.2.12. A ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- 11.2.13. O atraso superior a noventa dias dos pagamentos devidos pela contratante, decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

11.3. A rescisão do contrato poderá ser:

- 11.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos itens 11.2.1 a 11.2.10 e 11.2.12 deste contrato;
- 11.3.2. Amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- 11.3.3. Judicial, nos termos da legislação;

11.4. A decisão da autoridade competente relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.5. No caso de rescisão contratual, o IPC terá direito de utilizar sem nenhum ônus para o mesmo, os softwares objeto deste contrato, até que ele realize nova licitação e o novo sistema seja implantado pela licitante vencedora.

11.6. Também na hipótese de rescisão contratual, o IPC terá direito de reter créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos que lhe forem causados pela licitante contratada.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO.

12.1. O presente contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial do Município, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, Parágrafo Único da Lei nº. 8.666/93, correndo a despesa por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO.

13.1. O Foro competente para solucionar qualquer questão oriunda desta licitação é o da Comarca de Cariacica, Estado do Espírito Santo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

14.1. As partes por si, obrigam-se a manter sigilo sobre quaisquer dados, materiais, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações ou aperfeiçoamento do software locado, ou dados gerais em razão do presente contrato, de que venham a ter acesso ou conhecimento, ou ainda que lhes tenham sido confiados. A responsabilidade das partes com relação à quebra de sigilo será proporcional aos efeitos do prejuízo causado.

14.2. Este contrato é regido pela Lei Federal nº. 8.666/93, em especial quando o mesmo for omissivo.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma.

Cariacica, ES, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2022.

PRESIDENTE – CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XX - CONTRATADA

XX – REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

1ª

NOME

CPF

2ª

NOME

CPF